



### Autorização de Exploração - Corte de Árvore Isolada

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.4.2022.73847	24320136	Não se aplica	15/03/2022 a 15/06/2022
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS		Não se aplica	87.613.584/0001-59
Município de referência		Coordenadas de referência	
IBIRAIARAS / RS		-28,362515633   -51,62971896	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

### Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
NEIMAR CENCI	Elaborador	01859946011	20220304564

### Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.
----------------

### Volumetria autorizada

Produto	Indivíduos	Volume por Ha	Volume total	Unidade
Tora(m <sup>3</sup> )	Não se aplica	Não se aplica	24,8107	m <sup>3</sup>

### Detalhamento da volumetria autorizada

Tora(m <sup>3</sup> )	
Tora(m <sup>3</sup> ) / Araucaria angustifolia / Pinheiro / 24,8107 m <sup>3</sup>	

### Condicionantes

#### Gerais

- 1.1 Deverão ser respeitadas as áreas de preservação permanente, conforme Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, alterada pela Lei Federal nº 12.727/2012.
- 1.2 É expressamente proibido o uso do fogo.
- 1.3 A supressão deverá ser realizada com equipamento (motoserra), registrado no IBAMA.
- 1.4 Somente está permitido o corte das árvores identificadas a campo.
- 1.5 Deverá ser respeitado o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade, sob pena de cassação do mesmo, estando, ainda, sujeito a penalidades previstas na Lei Federal 9.605 de 18/02/98 e sua regulamentação e na Lei Estadual 9.519 de 21/01/92 e demais legislações vigentes.
- 1.6 A reposição florestal obrigatória é uma medida legal para mitigação, compensação ou reparação pelo corte de árvores nativas ou recuperação de áreas degradadas, conforme exposto nos artigos 8º e 15 do Capítulo II e no Art. 51 da Lei Estadual nº 9.519/1992 e na Instrução Normativa SEMA nº 01/2018.

### Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	15/03/2022 - 15:07:58
Autorização Retificada	15/03/2022 - 15:22:18



Documento assinado eletronicamente por Bibiana Regina Argenta Vidrano, Agente Ambiental - Departamento de Meio Ambiente de Ibiraiaras, em 15 de Março de 2022, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20434202273847>